



## RELATÓRIO

**PROCESSO: 00066.026920/2019-10**

**INTERESSADO: PASSAREDO TRANSPORTES AEREOS S.A**

**RELATOR: LUIZ RICARDO DE SOUZA NASCIMENTO**

### 1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. O presente processo trata da isenção parcial de cumprimento com requisito presente no parágrafo 121.344(f) do RBAC nº 121 relativo a parâmetros do gravador digital de dados de voo para os aviões de modelo ATR 72-500 de números de série MSN 747, 791 e 793. A isenção foi concedida por meio da Decisão nº 14, de 27 de janeiro de 2020, em favor da organização Passaredo Transportes Aéreos S.A., atualmente conhecida por VOEPASS.

1.2. A Decisão nº 14/2020 dispõe em seu art. 1º, inciso I, que a validade da isenção para cada aeronave teria início a partir do seu registro no Registro Aeronáutico Brasileiro (RAB), vigorando pelo período de até 18 (dezoito) meses, ou até a realização do próximo *Check C*, o que ocorresse primeiro.

1.3. Conforme pontua a Superintendência de Padrões Operacionais (SPO) no documento SEI 9805441, ocorreram interações com o operador aéreo, tendo em vista que desde 2020, ano da emissão da Decisão, até o início de 2023, não foram apresentadas evidências da nacionalização das aeronaves. A partir de tratativas realizadas com a Passaredo (VOEPASS), a SPO foi informada de que a empresa não mais prosseguiria com a nacionalização das aeronaves objeto da Decisão nº 14/2020.

1.4. Considerando o desinteresse do operador aéreo em registrar as aeronaves, a SPO propôs a revogação da Decisão nº 14, de 27 de janeiro de 2020, nos termos da proposta de Decisão (SEI 9824933).

1.5. Em 22/03/2024, a SPO encaminhou o presente processo à Assessoria Técnica (ASTEC), com vistas a proceder ao sorteio do Diretor Relator e dar seguimento à apreciação da matéria pela Diretoria Colegiada desta Agência.

1.6. Após sorteio realizado em 25/03/2024, o processo foi encaminhado a esta Diretoria para relatoria, conforme Certidão de Distribuição SEI 9829176.

É o relatório.

**LUIZ RICARDO DE SOUZA NASCIMENTO**

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Ricardo de Souza Nascimento, Diretor**, em 23/04/2024, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **9903980** e o código CRC **E5A300F4**.

---

SEI nº 9903980